



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 88/2026

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivos para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI). Os itens acima desse valor serão de ampla concorrência, conforme legislação aplicável.

Resumo do Certame Licitatório

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Querência - MT		CNPJ: 37465002/0001-66	
Modalidade: Pregão	Forma: Eletrônica	Modo de Disputa: Aberto e Fechado	Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Data: 29/09/2026	Horário: 08:00(horário de Brasília – DF)	Plataforma: https://www.licitanet.com.br/	
Exige Amostra? Não (conforme item nº 22 do edital)		Possui itens exclusivos para ME/EPP: Sim	
Registro de Preços? Sim	Vistoria? Não se aplica	Amostra? Não	Instrumento Contratual: Nota de Empenho
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais correlatos de segurança do trabalho, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Querência-MT, visando à proteção da saúde, da integridade física e da segurança dos servidores públicos municipais no desempenho de suas atividades laborais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.			
Valor Estimado: 3.606.748,50 (Três milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos.)			
Pregoeiro(a): NÚBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA		Ato de Designação: 992/2025	
Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021		Lei Complementar: Lei Complementar Federal nº 123, de 2006	

O Município de Querência - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Querência - MT, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto e



fechado, para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais correlatos de segurança do trabalho, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Querência-MT, visando à proteção da saúde, da integridade física e da segurança dos servidores públicos municipais no desempenho de suas atividades laborais, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – anexo deste edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015 e pelo Decreto Municipal nº 2.611 de 2023 (regulamenta o procedimento auxiliar de registro de preços).

1. SUMÁRIO

2. PUBLICIDADE	3
3. PLATAFORMA ELETRÔNICA.....	4
4. DATA E HORÁRIO	4
5. PREGOEIRO	4
6. OBJETO	4
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
8. CONSÓRCIO.....	7
9. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	7
10. CREDENCIAMENTO	8
11. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	9
12. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
13. ABERTURA DA SESSÃO	11
14. FORMULAÇÃO DE LANCES	11
15. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A).....	13
16. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	13
17. ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	14
18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	14
19. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR ...	15
20. NEGOCIAÇÃO.....	15
21. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA.....	15
22. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDO TÉCNICO	17



23.	PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	18
24.	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	19
25.	HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....	20
26.	HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	23
27.	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA e TÉCNICA	24
28.	OUTROS DOCUMENTOS	26
29.	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	27
30.	RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)	27
31.	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	30
32.	ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	30
33.	REGISTRO DE PREÇOS	31
34.	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	32
35.	CONTRATAÇÃO	33
36.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	34
37.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	35
38.	ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO	37
39.	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.....	37
40.	REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)	38
41.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	39
42.	PROTEÇÃO DOS DADOS	40
43.	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	41
44.	DISPOSIÇÕES FINAIS	41
45.	FORO.....	42
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	43
	ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO	44
	ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA	45
	ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	46
	ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO	58

2. PUBLICIDADE



2.1 A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2 O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.3 A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Querência - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.querencia.mt.gov.br/>.

3 PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1 O PREGÃO, em sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, via INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

4 DATA E HORÁRIO

4.1 A(s) proposta(s) de preços deverão ser cadastradas na Plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) até às 07H59 horas (horário oficial de Brasília/DF) do **dia 29 de setembro de 2026**, quando se dará a abertura da sessão pública.

4.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

5 DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1 Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela servidora Núbia Nara de Oliveira Silva, designada PREGOEIRA, por intermédio da Portaria nº 992, de 2025, (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.2 A Pregoeira será auxiliada por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria nº 992 de 2025, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

6. OBJETO

6.1 A presente licitação, por item tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais correlatos de segurança do trabalho,



destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Querência-MT, visando à proteção da saúde, da integridade física e da segurança dos servidores públicos municipais no desempenho de suas atividades laborais.

Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declarações;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar deste pregão, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto a Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
 - i. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - ii. atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - iii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - iv. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo, que impeça sua participação no presente certame ou a futura contratação com o Município de Querência-MT.

7.1.1 A declaração disposta no item c.ii, será obrigatória somente quando a licitação for exclusiva para ME/EPP ou quando as empresas que se enquadrem na categoria quiserem fazer jus às benesses determinadas na Lei complementar 123/2006.

7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Querência - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

7.4. Não poderão participar deste pregão:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoas físicas;
- c) pessoas jurídicas que não possuam as inscrições fiscais compatíveis e exigíveis para o exercício da atividade relacionada ao objeto licitado.
- d) empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Querência - MT;
- e) quem não cumprir os requisitos formais do item 7.1;
- f) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- g) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- h) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- i) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Querência - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- j) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- k) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

m) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual a Plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

7.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

8. CONSÓRCIO

8.1 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente certame, tendo em vista tratar-se de objeto comum, de baixa complexidade, com ampla oferta no mercado, sendo plenamente executável por microempresas e empresas de pequeno porte de forma individual, não havendo necessidade de conjugação de esforços para sua execução.

9. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>.

9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.



9.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

9.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Querência - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.querencia.mt.gov.br/> (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

9.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10. CREDENCIAMENTO

10.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

10.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.3. A participação do licitante no pregão se dará exclusivamente através de *Home Broker*¹, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

¹ *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida



10.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso a Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.5. O acesso do licitante ao pregão, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão a Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) e à Prefeitura Municipal de Querência - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.7. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

10.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

10.9. A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) é condição obrigatória apenas para os participantes que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei complementar nº 123/2006, para participar dos itens exclusivos.

10.10. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “10 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.



11.2. A proposta de preços com o preço unitário do(s) itens de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “4 - DATA E HORÁRIO”.

11.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

11.4. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

11.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo bem como o intervalo de que trata o item anterior.

11.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior ao lance já registrado por ela no sistema.

11.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



11.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

11.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de materiais com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

11.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

11.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

11.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

11.16. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no item “40 - REAJUSTE” deste Edital (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.17. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

11.18. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, conseqüentemente, desclassificação da proposta.

12. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “10 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

12.2. Os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.



12.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

13. ABERTURA DA SESSÃO

13.1. Na data e horário previstos no item “4 - DATA E HORÁRIO” deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

13.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

14. FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.2. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.

14.3. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de interesse.

14.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

14.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.7. A licitante somente poderá oferecer lance (inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.



14.10. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

14.11. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

14.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais e os das ofertas subsequentes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo, a licitante optar por manter seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

14.14. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

14.16. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

14.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.18. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

15. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

15.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



15.2. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

16. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 fica limitada às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

16.2 Permanecem assegurados às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal, social e trabalhista tardia, nos termos do art. 43 da referida Lei.

16.3 Na fase de habilitação, será concedido tratamento diferenciado às MEI/ME/EPP que apresentarem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observadas as disposições dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

16.3.1 Em se tratando de MEI/ME/EPP com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista, deverá ser apresentada a respectiva documentação, ainda que contenha restrição ou esteja com prazo de validade vencido, hipótese em que será assegurado o tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.

16.3.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.3.3 A não regularização da documentação fiscal, social e trabalhista no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

16.3.4 Na hipótese de decadência do direito à contratação, poderá a Prefeitura Municipal de Querência – MT convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

17. DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP).



17.1. Em observância ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os itens cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), desde que haja competitividade suficiente e observada a vantajosidade para a Administração Pública.

17.2. Os itens cujo valor estimado ultrapasse o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 serão destinados à ampla concorrência.

17.3. A identificação dos itens exclusivos para participação de ME/EPP/MEI e dos itens destinados à ampla concorrência constará expressamente na planilha de itens anexa ao presente Edital e ao Termo de Referência, mediante indicação específica da forma de participação aplicável a cada item.

17.4. Permanecem assegurados às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente aqueles relacionados à regularidade fiscal, ao direito de preferência em caso de empate ficto e aos demais tratamentos favorecidos legalmente aplicáveis.

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1 Nos casos de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem legal de aplicação.

18.2 O benefício do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplica-se exclusivamente aos itens destinados à ampla concorrência.

18.3 Não se aplica o benefício do empate ficto aos itens destinados à participação exclusiva de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando que todos os participantes já se encontram abrangidos pelo tratamento favorecido previsto na legislação.

19. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

19.1 Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item “6 OBJETO” deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.



20. NEGOCIAÇÃO

20.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

21. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

21.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis;
- d) Com preço superior ao estimado para a contratação;
- e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

21.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

21.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).



21.4. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

21.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couberem, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Estudos setoriais;
- j) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

21.6. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

21.7. A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

22. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDO TÉCNICO

22.1 Não se aplica a exigência de apresentação de amostra para o objeto da presente contratação, considerando a natureza dos equipamentos, bem como a possibilidade de verificação das especificações técnicas por meio de catálogos, fichas técnicas, manuais e demais documentos apresentados pela licitante.



22.2 O Pregoeiro poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou documentos complementares para verificação da compatibilidade do produto ofertado.

23. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

23.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

23.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

23.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

23.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

23.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

23.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

23.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) Não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
- c) a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes no sistema eletrônico.



d) Conter cotação de preço unitário e total para o item ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta prevista no Anexo III deste Edital;

e) os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;

f) os preços unitário-totais máximos/percentual de desconto mínimo) para (os itens/lotos) são os constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

g) conter a marca e, se existir, informar o modelo;

h) será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

i) indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

23.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

24. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

24.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

24.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

24.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



24.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

24.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

24.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

24.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

24.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

24.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

24.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

24.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

25. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

25.1. Ressalvado o disposto no item 25.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- c) Outros Documentos.



25.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estipulado no item 26.1 deste edital.

A documentação de habilitação poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- b) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

25.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

25.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

25.5. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

25.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

25.7. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

25.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



25.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

25.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

25.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP², mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS³, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa⁴, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos⁵, mantido pelo Tribunal de Contas da União;

25.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

25.13. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

² Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

³ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

⁴ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

⁵ Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::>



d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

25.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

25.16. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

25.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

25.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

25.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

25.20. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.21. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

25.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.



25.23. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

25.24. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

26. HABILITAÇÃO JURÍDICA

26.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro concederá o prazo de 02 (duas) horas para que a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) anexem os documentos de habilitação exigidos nesta seção.

26.2. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

26.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

26.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

26.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

26.6. No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

26.7. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

26.8. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

26.9. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

26.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

26.11.

27. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA e TÉCNICA



A habilitação fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

27.1 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

27.2 Disposições Gerais sobre Regularidade Fiscal

27.2.1 Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

27.2.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização.

27.2.3 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

27.2.4 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

27.2.5 Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

27.3 Qualificação Técnica

27.3.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido, satisfatoriamente, objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o da presente licitação;



27.3.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

27.3.3 O Município de Querência do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

27.4 Qualificação Econômico-Financeira

27.4.1 Será exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação dos seguintes documentos:

27.4.1.1 Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

27.4.1.1.1 Para certidões emitidas no Estado de Mato Grosso, deverão ser selecionadas as opções AUTOR e RÉU, para atendimento ao art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

27.4.1.1.2 Para licitantes de outros Estados, caso a certidão não contenha tais termos, deverá ser comprovado que o documento abrange a inexistência de ações de falência e concordata movidas ou em desfavor da empresa.

27.4.1.1.3 Poderá o Agente de Contratação realizar diligência para verificação do atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, em observância ao art. 97 da Lei nº 11.101/2005.

27.4.1.2 Balanço Patrimonial

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

27.4.1.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura, devidamente registrado no órgão competente.

27.4.1.3 Índices Econômicos: Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

27.4.1.4 Forma de Comprovação dos Índices

A comprovação dos índices econômicos deverá ser realizada:

- a) por meio de memória de cálculo, com base nos dados constantes do balanço patrimonial;
- b) mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, com indicação do número de registro no CRC, atestando a veracidade das informações.

Os dados utilizados deverão corresponder às demonstrações contábeis apresentadas, podendo a Administração realizar conferência e diligências.

27.4.1.5 Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo

Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor arrematado, admitida a atualização até a data da apresentação da proposta, mediante índices oficiais, devendo ser demonstrada por meio de memória de cálculo. A comprovação será realizada mediante apresentação do balanço patrimonial exigível.

27.5. O Microempreendedor Individual – MEI fica dispensado da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, nos termos da legislação aplicável ao regime jurídico simplificado da categoria, devendo apresentar, quando solicitado, a Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI ou documento equivalente apto a comprovar sua regularidade fiscal e econômica.

27.6. A exigência de qualificação econômico-financeira, mediante apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, apuração de índices de liquidez e comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor arrematado pela empresa, justifica-se em razão da natureza contínua do fornecimento pretendido, que demanda capacidade financeira para aquisição de insumos, manutenção de estoques, logística de entrega e cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Tais exigências encontram respaldo no art. 69, incisos I e §4º, da Lei nº 14.133/2021, e têm por finalidade assegurar que as empresas participantes possuam condições econômico-financeiras adequadas para a execução do objeto, reduzindo riscos de inadimplimento, interrupção no fornecimento e prejuízos à Administração, mostrando-se, portanto,



medidas proporcionais, razoáveis e necessárias para garantir a continuidade, eficiência e segurança da contratação pública.

28. OUTROS DOCUMENTOS

28.1 Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II, de que:

28.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

28.1.2 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

28.1.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

28.1.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

28.1.5 não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Querência - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

28.1.6 Para fins de participação no presente certame, a licitante declara, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

28.2 Para fins de comprovação da condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), a licitante deverá apresentar:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, comprovando o enquadramento como ME ou EPP, com emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da lei.

28.2.1 A comprovação do enquadramento poderá ser realizada por qualquer meio legalmente admitido, desde que idôneo, sendo recomendada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente.

28.2.2 A Administração poderá realizar diligência para verificar a veracidade das informações prestadas quanto ao enquadramento da empresa, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



28.2.3 A ausência de comprovação do enquadramento impedirá apenas a fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e a participação em itens exclusivos.

29. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

29.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

29.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

29.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

29.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

29.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

29.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

30. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

30.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro



da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

30.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

30.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

30.6. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

30.7. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

30.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

30.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.



30.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria Plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

30.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail licitação.querencia@gmail.com ou, nos dias úteis no horário de funcionamento da Prefeitura, pelo telefone: (66) 3529-1613.

30.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

30.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

30.14. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

30.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

30.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- b) manter inalterada a decisão recorrida.



30.18. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

30.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

30.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Querência - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

31.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

31.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

31.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

32. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

32.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

32.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33. REGISTRO DE PREÇOS

33.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

33.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

33.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

33.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

33.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



33.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

33.8. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitada a 2 (dois) anos.

33.9. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item “ REAJUSTE” do edital.

33.10. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

33.11. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33.12. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33.13. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP (art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33.14. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

33.15. Caberá à Prefeitura Municipal de Querência - MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo IV).

33.16. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item “ 41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

34. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



34.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

34.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

34.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

34.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

34.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

34.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

35. CONTRATAÇÃO

35.1. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

35.2. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária da ARP deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula “41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.



35.3. Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho (Anexo V).

35.4. A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35.5. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

35.6. A Prefeitura Municipal de Querência - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada, devendo o contrato dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35.7. No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar responsável, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de Querência - MT, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

35.8. Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.9. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



35.10. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.11. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.12. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

36.1. Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Querência - MT se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações previstas neste edital e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste edital e seus anexos;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste edital e seus anexos;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da município, para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

36.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento do Contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

36.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

37. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



37.1. Ao aceitar a nota de empenho, a Contratado obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes na contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

38. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

38.1. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais correlatos de segurança do trabalho serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF pelo setor competente.

38.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município ou em outro local previamente indicado pela Secretaria requisitante, situado no perímetro urbano de Querência-MT, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

38.3. Dos Prazos de Entrega;

a) Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração Pública Municipal as razões que impossibilitam o cumprimento da obrigação, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do vencimento do prazo, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

b) A não entrega dos materiais no prazo estabelecido, sem justificativa formal aceita pela Administração, poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

38.4. A critério da Secretaria requisitante, os Equipamentos de Proteção Individual poderão ser entregues diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento, estando incluídas nos preços contratados todas as despesas com embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos materiais, inclusive quanto à integridade das embalagens e da documentação apresentada, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.



b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, a conferência do Certificado de Aprovação – CA, prazo de validade, integridade física, qualidade dos materiais e atendimento às normas técnicas e regulamentares pertinentes, mediante emissão de termo circunstanciado, conforme art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

38.5. Serão recusados os Equipamentos de Proteção Individual que não atenderem às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, apresentarem defeitos de fabricação, avarias, danos decorrentes do transporte, prazo de validade incompatível, ausência de Certificado de Aprovação – CA, quando exigido, ou qualquer outra desconformidade, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

38.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas normas técnicas e regulamentares aplicáveis, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

38.7. O recebimento provisório ou definitivo dos Equipamentos de Proteção Individual não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas ou quaisquer prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto contratado.

38.7.1. A contratada será responsável por toda a logística necessária ao fornecimento dos materiais, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração, não sendo disponibilizados servidores ou equipamentos do Município para essas atividades.

38.7.2. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade técnica e atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos.

38.7.3. Serão devolvidos os Equipamentos de Proteção Individual que, no ato do recebimento ou durante a conferência técnica, não atenderem às especificações constantes deste Edital e seus anexos, apresentarem defeitos, avarias, desconformidades técnicas, ausência de Certificado de Aprovação – CA, quando exigido, ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.



38.7.4. Caberá exclusivamente à contratada o recolhimento dos materiais recusados, bem como todas as despesas decorrentes de transporte, logística reversa, substituição e nova entrega dos produtos.

38.7.5. A contratada deverá efetuar o recolhimento e a substituição dos materiais recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da notificação expedida pela Administração Pública Municipal.

38.7.6. O descumprimento do prazo estabelecido para substituição dos materiais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

38.7.7. Caso a contratada não promova a substituição dos materiais dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, inclusive a caracterização de inexecução parcial ou total da contratação, conforme a gravidade da ocorrência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

39. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

39.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

39.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

39.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante preenchimento de “Formulário de Liquidação de Despesa”, que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

39.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

39.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do



recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.619, de 2023.

39.6. A Prefeitura Municipal de Querência - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

39.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Querência - MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

40. REAJUSTE E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, §§ 3º e 4º, e art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021

40.1.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, observado o período mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

40.1.2. Para fins de cálculo do reajuste, será utilizada a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado;

PIC = Preço inicial da contratação;

IR = Índice de reajuste correspondente à variação acumulada do INPC no período aplicável.

40.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.



40.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto legalmente definido, outro índice oficial adequado à natureza da contratação, mediante justificativa da Administração.

40.1.5. O reajuste poderá resultar em aumento ou redução dos preços, conforme a variação do índice aplicável ao período considerado.

40.2. Do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

40.2.1. O reajuste previsto no subitem 40.1 não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, que poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

40.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação poderá ser restabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida, quando houver.

40.2.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação idônea e suficiente para demonstrar:

- a) a ocorrência do evento que fundamenta o pedido;
- b) a superveniência do evento ou de seus efeitos em relação à formação da proposta;
- c) o impacto efetivamente suportado nos custos da contratação;
- d) o nexo causal entre o evento alegado e a alteração da equação econômico-financeira inicialmente estabelecida; e
- e) o valor ou percentual necessário ao restabelecimento da equação econômico-financeira inicial.

40.2.4. Para análise do pedido, a Administração poderá solicitar planilhas de custos, notas fiscais, documentos contábeis, cotações, índices oficiais, comprovantes de aquisição e demais documentos necessários à demonstração da efetiva repercussão do evento sobre os custos da contratação.

40.2.5. A mera variação ordinária dos preços de mercado, desacompanhada da demonstração dos pressupostos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será suficiente, por si só, para caracterizar o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

40.2.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



40.2.7. O reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da análise da Administração e da efetiva comprovação da alteração da equação econômico-financeira inicial da contratação.

40.2.8. A concessão de reajuste não impede a análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro fundado em fato distinto, desde que preenchidos os respectivos requisitos legais, vedada a duplicidade de recomposição em relação ao mesmo fato gerador.

41. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

41.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

41.2. A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

41.3. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

41.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

41.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

41.6. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

41.7. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze)



dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

42. PROTEÇÃO DOS DADOS

42.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Querência - MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

42.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

42.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

42.4. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

42.5. A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

42.6. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e



seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

43. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

43.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão, a princípio, correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Querência – MT.

44. DISPOSIÇÕES FINAIS

44.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas na Plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

44.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

44.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

44.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

44.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

44.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

44.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

44.8. Será divulgada ata da sessão pública na Plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

44.9. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

44.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



44.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

44.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

44.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

44.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

44.15. A Prefeitura Municipal de Querência - MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

44.16. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

44.17. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

44.18. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Querência - MT é das 07h:00 às 13h:00, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Brasília.

45. FORO

45.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual de Querência - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Querência/MT, em 14 de Setembro de 2026

Valdenício Anjos da Silva

Secretário Municipal da Administração e Planejamento



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais correlatos de segurança do trabalho, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Querência-MT, visando à proteção da saúde, da integridade física e da segurança dos servidores públicos municipais no desempenho de suas atividades laborais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Ascensor de punho lado direito, para corda, em alumínio/aço de alta resistência, para acesso por corda e resgate, uso conforme nr-35; apresentar certificação técnica. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	50	411,51	20.575,50
2	Ascensor de punho lado esquerdo, para corda, em alumínio/aço de alta resistência, para acesso por corda e resgate, uso conforme nr-35; apresentar certificação técnica. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	100	381,91	38.191,00
3	Avental de segurança em raspa, medindo aproximadamente 1,20 m x 0,60 m, para proteção do tronco contra agentes abrasivos e escoriantes, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	100	54,65	5.465,00
4	Avental impermeável em material emborrachado/pvc, cor branca, para proteção do tronco contra umidade e respingos, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	100	34,41	3.441,00
5	Balaclava de segurança para proteção de crânio e pescoço	Unid	600	135,75	81.450,00



	contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico, confeccionada em tecido antichama 100% algodão ou equivalente, atpv mínimo 14 cal/cm ² , uso conforme nr-06 e nr-10; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. AMPLA CONCORRÊNCIA				
6	Base para imobilizador de cabeça, impermeável, com regulagens/fixadores, compatível com prancha de resgate, conforme normas de atendimento pré-hospitalar aplicáveis. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	50	99,63	4.981,50
7	Boné tipo árabe de segurança, confeccionado em tecido 100% algodão ou equivalente, com aba e proteção de nuca, cor azul ou similar, para proteção contra radiação solar e partículas leves, uso conforme nr-06. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	600	13,39	8.034,00
8	Bota de pvc/borracha, cano longo, impermeável, numeração 35 a 43, para proteção dos pés contra umidade e agentes diversos, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Par	200	57,09	11.418,00
9	Botina de segurança com biqueira em pvc ou polipropileno, fechamento adequado, solado antiderrapante, palmilha em gel, bidencidade, numeração 35 a 43, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE.	Par	1500	63,78	95.670,00



	AMPLA CONCORRÊNCIA				
10	Botina de segurança de uso profissional, em couro curtido ao cromo ou material equivalente, fechamento em elástico, forração interna, palmilha de montagem em gel, biqueira de composite, solado em poliuretano bidensidade com absorção de energia no salto e resistência a óleo combustível, numeração 35 a 43, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. AMPLA CONCORRÊNCIA	Par	3000	116,67	350.010,00
11	Botina de segurança em microfibra preta, fechamento em elástico, palmilha não metálica resistente à perfuração, solado em poliuretano bidensidade, biqueira de composite e resistência elétrica em ambiente seco até 500v, numeração 35 a 43, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Par	1000	49,24	49.240,00
12	Calça de segurança elétrica antichama para uso em conformidade com a NR-10, confeccionada em tecido FR 100% algodão ou equivalente, com gramatura mínima aproximada de 290 g/m ² e ATPV mínimo de 8 cal/cm ² . Deve possuir faixas refletivas para maior visibilidade, ser resistente à propagação de chamas e indicada para atividades em ambientes com risco elétrico. Disponível nos tamanhos M, G, GG e XG/XXG, adequada para uso em operações de manutenção	Unid	500	201,45	100.725,00



	elétrica, construção civil e serviços industriais. O equipamento deve atender às normas técnicas aplicáveis e estar em conformidade com a NR-06 e NR-10. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. AMPLA CONCORRÊNCIA				
13	Calçado ocupacional para ambiente de cozinha, impermeável ou lavável, antiderrapante, cor branca ou similar, numeração variada, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Par	100	108,11	10.811,00
14	Caneleira de segurança em raspa, comprimento aproximado de 400 mm, para proteção dos membros inferiores contra agentes abrasivos e escoriantes, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Par	150	35,73	5.359,50
15	Capacete de escalada, classe B, para trabalho em altura, confeccionado em casco de alta resistência, com jugular de quatro pontos e sistema de ajuste anatômico que garante fixação firme e confortável. Indicado para atividades em altura, como construção civil, manutenção industrial, telecomunicações e serviços que envolvam risco de queda, proporcionando proteção contra impactos e quedas de objetos. O design deve permitir ventilação adequada e uso prolongado sem comprometer a segurança. O equipamento deve atender às normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR 8221 ou	Unid	300	177,52	53.256,00



	equivalentes) e estar em conformidade com a NR-06 e NR-35. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE quando enquadrado como EPI. EXCLUSIVO ME/EPP				
16	Capacete de segurança para uso em instalações elétricas, tipo II, classe E, com aba total, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), casco rígido de alta resistência dielétrica, suspensão interna com carneira e coroa ajustáveis, além de jugular regulável para melhor fixação. Indicado para atividades em áreas com risco elétrico, construção civil e movimentação de cargas, garantindo proteção contra impactos e contra choques elétricos de até 20.000 volts. O equipamento deve atender às normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR 8221 ou equivalentes) e estar em conformidade com a NR-06 e NR-10. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	100	88,13	8.813,00
17	Capacete de segurança tipo II, classe B, com aba frontal, casco rígido em material de alta resistência, suspensão interna ajustável e jugular regulável. Indicado para uso em áreas de construção civil, movimentação de cargas e demais atividades que exijam proteção contra impactos e riscos de queda de objetos, garantindo segurança ao trabalhador. Disponível nas cores azul, branco ou conforme solicitação. O equipamento deve atender às normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR	Unid	300	57,59	17.277,00



	8221 ou equivalentes) e estar em conformidade com a NR-06. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP				
18	Chapéu de palha tipo sombreiro, com cordão, aba aproximada de 20 cm, diâmetro total aproximado de 60 cm, para proteção contra radiação solar em atividades externas. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	500	33,85	16.925,00
19	Cinta lombar ergonômica, tamanhos m, g, gg e xg/xxg, com ajuste, destinada ao apoio lombar em atividades operacionais; observar recomendações de saúde ocupacional. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	300	50,90	15.270,00
20	Cinturão de segurança tipo abdominal, confeccionado em fita de poliéster multifilamentos de alta resistência, com dois pontos laterais de posicionamento, fivela de regulagem e porta-ferramentas, uso conforme nr-06 e nr-35. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	300	136,75	41.025,00
21	Cinturão de segurança tipo paraquedista, 5 pontos, com acolchoado nas coxas, fivelas de regulagem e pontos de conexão, uso conforme nr-06 e nr-35; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	300	178,70	53.610,00
22	Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal de 6 pontos confeccionado em fita de poliéster de alta resistência, com pontos de conexão dorsal, peitoral e laterais com o	Unid	200	258,25	51.650,00



	talabarte de posicionamento, fivelas de regulagem e almofada de apoio, uso conforme NR 06 e NR-35. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP				
23	Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal de 6 pontos para eletrícista, confeccionado em fita de poliéster de alta resistência, com ferragens dielétricas ou protegidas e material retardante à chama. Possui pontos de conexão para posicionamento e retenção, fivelas de regulagem e almofada de apoio lombar/abdominal. Resistência mínima dos pontos de ancoragem: 15 kN. Capacidade máxima: 100 kg (usuário + ferramentas). Conectores em aço forjado ou liga de alta resistência, com trava dupla de segurança, abertura mínima de 17 mm e resistência mínima de 22 kN. O equipamento deve atender aos requisitos de ensaios estáticos e dinâmicos conforme normas técnicas (ABNT NBR 15834/15835 ou equivalentes), estar em conformidade com as NR-06, NR-10 e NR-35, apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	100	965,28	96.528,00
24	Colar cervical de resgate, tamanho g, regulável ou compatível, para imobilização cervical em atendimento emergencial, conforme normas de aph. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	50	19,30	965,00
25	Colar cervical de resgate, tamanho m, regulável ou	Unid	50	19,46	973,00



	compatível, para imobilização cervical em atendimento emergencial, conforme normas de aph. EXCLUSIVO ME/EPP				
26	Colar cervical de resgate, tamanho p, regulável ou compatível, para imobilização cervical em atendimento emergencial, conforme normas de aph. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	50	19,22	961,00
27	Cone de sinalização flexível, cor laranja, conforme nbr aplicável, com faixa refletiva soldada ou fixada, para sinalização de áreas e trânsito. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	400	114,22	45.688,00
28	Cone de sinalização para trânsito/estacionamento, altura aproximada de 75 cm, cor laranja e branca, com faixas refletivas, conforme normas de sinalização aplicáveis. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	400	152,17	60.868,00
29	Conjunto de capa de chuva impermeável, composto por jaqueta/capa e calça, material pvc ou similar, tamanhos m, g, gg e xg/xxg, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Conj	300	52,91	15.873,00
30	Conjunto de vestimenta antichama para uso em conformidade com a NR-10, composto por camisa e calça, confeccionado em tecido FR 100% algodão ou equivalente, com gramatura mínima aproximada de 290 g/m ² e ATPV mínimo de 8 cal/cm ² , compatível com o risco elétrico identificado. Deve ser resistente à propagação de chamas, possuir costuras reforçadas e faixas refletivas opcionais para	Conj	100	394,55	39.455,00



	maior visibilidade. Disponível em tamanhos variados (M, G, GG e XG/XXG), indicado para atividades de manutenção elétrica, construção civil e serviços industriais em ambientes com risco de arco elétrico ou exposição a calor. O equipamento deve atender às normas técnicas aplicáveis e estar em conformidade com a NR-06 e NR-10. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP				
31	Corda de poliamida 12 mm para uso em atividades de segurança e trabalho em altura, compatível com dispositivos de retenção e resgate. Unidade de fornecimento indicada como rolo de 100 metros. Deve possuir carga de ruptura mínima de 22 kN, alongamento máximo de 5% sob carga de trabalho, construção trançada com núcleo e capa, número mínimo de 32 capas externas, e atender às normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR 15986 ou equivalentes). O equipamento deve estar em conformidade com a NR-35. AMPLA CONCORRÊNCIA	Rolo	150	1.031,98	154.797,00
32	Descensor auto bloqueante com função antipânico, para trabalho em altura e operações de resgate, compatível com cordas de segurança. Indicado para cordas de poliamida com diâmetro entre 10,5 mm e 12 mm. Deve possuir carga máxima de utilização de 150 kg (usuário + equipamentos), sistema de acionamento suave e seguro, e mecanismo de bloqueio automático em caso de liberação acidental da alavanca.	Unid	50	2.699,94	134.997,00



	O equipamento deve atender aos requisitos de ensaios estáticos e dinâmicos conforme normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR 15837 ou equivalentes), estar em conformidade com a NR-35. AMPLA CONCORRÊNCIA				
33	Destorcedor para sistemas de ancoragem/resgate, em aço ou alumínio de alta resistência, compatível com trabalho em altura, uso conforme nr-35; apresentar certificação técnica. AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	500	186,43	93.215,00
34	Estribo de 6 degraus para acesso e apoio em atividades de altura/resgate, confeccionado em material de alta resistência, uso conforme nr-35; apresentar certificação técnica. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	50	86,34	4.317,00
35	Estropo de ancoragem/segurança, diâmetro aproximado de 0,8 cm, confeccionado em material de alta resistência, para sistemas de retenção e movimentação, uso conforme nr-35; apresentar certificação técnica. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	100	450	45.000,00
36	Fita de ancoragem, comprimento aproximado de 2,00 m, confeccionada em material sintético de alta resistência, para trabalho em altura, uso conforme nr-35; apresentar certificação técnica. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	200	128,28	25.656,00
37	Fita de ancoragem com proteção, confeccionada em material sintético de alta resistência, para trabalho em altura, uso conforme nr-35; apresentar certificação técnica. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	200	71,57	14.314,00
38	Fita tubular/de ancoragem, comprimento aproximado de	Unid	200	29,02	5.804,00



	1,20 m, confeccionada em material sintético de alta resistência, para trabalho em altura, uso conforme nr-35; apresentar certificação técnica. EXCLUSIVO ME/EPP				
39	Imobilizador de cabeça anatômico, impermeável, com regulagens/fixadores, compatível com prancha de resgate, conforme normas de atendimento pré-hospitalar aplicáveis. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	50	98,58	4.929,00
40	Jaleco ou camisa de proteção elétrica para uso em conformidade com a NR-10, destinado à proteção do tronco e membros superiores. Confeccionado em tecido FR 100% algodão ou equivalente, de gramatura mínima aproximada de 290 g/m ² , com ATPV mínimo de 8 cal/cm ² , compatível com o risco elétrico identificado. Deve possuir manga longa, ser resistente à propagação de chamas e contar com faixas refletivas para maior visibilidade em ambientes de trabalho. Disponível em tamanhos variados (M, G, GG e XG/XXG), indicado para atividades de manutenção elétrica, construção civil e serviços industriais em áreas com risco de arco elétrico ou exposição a calor. O equipamento deve atender às normas técnicas aplicáveis e estar em conformidade com a NR-06 e NR-10. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	100	244,15	24.415,00
41	Kit CIPA completo, composto por materiais de primeiros socorros, resgate e apoio às	Kit	100	1.724,31	172.431,00



	atividades de segurança do trabalho. Inclui prancha longa em polietileno ou madeira para imobilização e transporte, conjunto de 3 cintos de engate rápido para fixação do paciente, capa de proteção para o kit/prancha, jogo de talas aramadas em EVA nos tamanhos PP, P, M e G, colares cervicais nos tamanhos P, M e G, imobilizador de cabeça (head block), ataduras de crepe em vários tamanhos, bandagem triangular, fita micropore, pares de luvas cirúrgicas estéreis, tesoura sem ponta (corta-vestes) e manta térmica aluminizada. Cada componente deve ser fornecido em quantidade adequada, com indicação de tamanho, material, prazo de validade, tipo de embalagem e atendimento às exigências sanitárias aplicáveis. AMPLA CONCORRÊNCIA				
42	Kit de talas rígidas com regulagem e bolsa de transporte, composto por 5 peças nos tamanhos pp, p, m, g e gg, para imobilização de membros em atendimento emergencial. EXCLUSIVO ME/EPP	kit	500	74,57	37.285,00
43	Luva de proteção em malha tricotada de algodão e poliéster, com revestimento corrugado em látex natural na palma e dedos, tamanhos 8/m, 9/g e 10/gg, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Par	1200	3,68	4.416,00
44	Luva de proteção tricotada em náilon, com revestimento de poliuretano na palma e dedos, cor preta, tamanhos 8/m e 9/g,	Par	1200	4,32	5.184,00



	uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP				
45	Luva de raspa para soldador, proteção térmica e mecânica, antichama, tamanhos 9 ou 10, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. AMPLA CONCORRÊNCIA	Par	1200	73,30	87.960,00
46	Luva de segurança anticorte em fibra de alta resistência, hppe/grafeno ou material equivalente, ambidestra, punho elástico, tamanhos 8/m e 9/g, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Par	1200	37,10	44.520,00
47	Luva de segurança contra agentes térmicos e mecânicos, confeccionada em náilon/pead ou equivalente, banho total nitrílico e acabamento antiderrapante na palma e dedos, tamanhos 8/m e 9/g, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Par	1200	16,69	20.028,00
48	Luva de segurança em borracha nitrílica, sem forro, com relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, tamanhos m e g, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Par	1200	10,01	12.012,00
49	Luva de segurança em fibra poliéster, 13 gauges, revestida em nitrílico na palma e dedos, punho com fibras elásticas, tamanhos p, m e g, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Par	1200	4,17	5.004,00



50	Luva de segurança em fibras sintéticas, revestimento em poliuretano na palma e ponta dos dedos, dorso ventilado, punho elástico, cor preta, tamanhos 8/m, 9/g e 10/eg, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Par	1200	3,11	3.732,00
51	Luva de segurança em pvc com forro de algodão, anatômica, palma áspera, comprimentos variados de punho, para proteção contra agentes mecânicos, químicos, biológicos e umidade, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Par	1200	35,35	42.420,00
52	Luva de segurança em suporte têxtil, com revestimento em látex natural corrugado na face palmar e dedos 3/4, punho elástico, tamanhos 8/m, 9/g e 10/gg, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Par	1200	11,61	13.932,00
53	Luva de vaqueta cano longo, tamanhos 8/m e 9/g. Uso conforme nr 06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Par	1200	21,75	26.100,00
54	Luva de vaqueta curta, tamanhos 8/m e 9/g. Uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Par	1.200	19,69	23.628,00
55	Luva isolante de borracha natural classe 00, tensão de uso até 500 v, acompanhada de luva de cobertura em vaqueta, tamanhos m/g, uso conforme	Par	100	463,94	46.394,00



	nr-06 e nr-10; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP				
56	Luva nitrílica verde, espessura aproximada de 11 milésimos, acabamento antiderrapante na palma, revestimento interno clorinado, tamanhos 9 ou 10, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Par	1200	9,39	11.268,00
57	Luva para procedimento não cirúrgico, tipo I, confeccionada em borracha natural, ambidestra, não estéril, com textura nos dedos, disponível nos tamanhos P, M e G. Embalagem conforme especificação do fabricante, contendo 50 pares de luvas em cada caixa. O produto deve atender aos requisitos sanitários básicos, incluindo: registro ou regularidade junto à ANVISA, indicação clara de prazo de validade na embalagem, lote e data de fabricação, acondicionamento em embalagem íntegra e resistente, rotulagem com informações obrigatórias (nome do fabricante, composição, instruções de uso e descarte), além de conformidade com normas técnicas aplicáveis. EXCLUSIVO ME/EPP	Caixa	1200	40,77	48.924,00
58	Macacão de segurança para pintura, em tecido de polipropileno e polietileno microporoso, fechamento em zíper com aba, elásticos no capuz, cintura, punhos e tornozelos, tamanhos variados m/g/gg/xg, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de	Unid	200	15,50	3.100,00



	Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP				
59	Macacão impermeável tipo jardineira, sem manga, em poliéster revestido de pvc nas duas faces, costuras por solda eletrônica, suspensório com ajuste, conjugado com botas de pvc quando aplicável, tamanhos variados, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	500	317,80	158.900,00
60	Maca envelope modelo SKED ou equivalente técnico, destinada ao resgate e transporte de vítimas em áreas de difícil acesso. Confeccionada em material resistente, flexível e impermeável, com dimensões aproximadas de 2,30 m de comprimento por 90 cm de largura, peso máximo de 10 kg e capacidade mínima de carga de 150 kg. Deve ser equipada com acessórios de fixação (cintos de contenção, mosquetões e pontos de ancoragem), permitindo içamento vertical e horizontal em operações de resgate. O design deve possibilitar o uso em espaços confinados, terrenos irregulares e ambientes de difícil acesso, garantindo segurança e estabilidade da vítima durante o transporte. O equipamento deve atender às normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR 16377 ou equivalentes) e às normas de resgate reconhecidas internacionalmente. AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	50	1.644,95	82.247,50



61	Mangote de segurança confeccionado em raspa, com fivelas metálicas e tiras para ajuste, para proteção dos membros superiores, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	100	37,84	3.784,00
62	Máscara cirúrgica descartável, tripla camada ou equivalente, caixa com 50 unidades, cor branca ou similar, conforme normas sanitárias aplicáveis. EXCLUSIVO ME/EPP	Caixa 2,000 unidade	500	12,42	6.210,00
63	Máscara de solda com escudo em material resistente, carneira ajustável, visor basculante/fixo e filtro de luz adequado, cor preta ou similar, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	100	178,02	17.802,00
64	Máscara purificadora de ar descartável tipo PFF2, com camadas filtrantes e tratamento eletrostático, obrigatoriamente equipada com válvula de respiração. A presença da válvula é necessária para reduzir o acúmulo de calor e umidade dentro da máscara, proporcionando maior conforto ao trabalhador em uso prolongado, sem comprometer a eficiência da filtragem. Deve apresentar eficiência mínima de filtragem de 94% contra partículas sólidas e líquidas, atender às normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR 13698 ou equivalentes) e estar em conformidade com a NR-06. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	2.000	1,83	3.660,00



65	Máscara semifacial purificadora de ar, tipo peça um quarto facial ou semifacial, confeccionada em elastômero sintético atóxico, obrigatoriamente equipada com dois filtros substituíveis (refil), compatível com filtros químicos e mecânicos. O modelo com dois filtros garante maior área de filtragem, menor resistência respiratória e maior conforto ao usuário em atividades prolongadas, além de permitir substituição individual dos elementos filtrantes conforme necessidade. Deve apresentar eficiência mínima de filtragem de 95% contra partículas sólidas e líquidas, atender às normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR 13697 ou equivalentes) e estar em conformidade com a NR-06. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Caixa 2,000 unidade	300	41,41	12.423,00
66	Mosquetão com trava automática e trava de segurança rosqueável, confeccionado em aço de alta resistência, para trabalho em altura/resgate, uso conforme nr-35; apresentar certificação técnica. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	400	39,13	15.652,00
67	Mosquetão pera de tripla trava, em alumínio de alta resistência, para trabalho em altura/resgate, uso conforme nr-35; apresentar certificação técnica. AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	1000	171,86	171.860,00
68	Mosquetão tipo carabineiro, abertura aproximada de 17 mm, em aço ou alumínio de alta resistência, para trabalho em altura/resgate, uso conforme nr-	Unid	1000	130,21	130.210,00



	35; apresentar certificação técnica. AMPLA CONCORRÊNCIA				
69	Óculos de proteção incolor, armação e visor em policarbonato, peça única, ponte e apoio nasal injetados, hastes tipo espátula, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	1200	4,93	5.916,00
70	Óculos de proteção solar, visor em policarbonato com tonalidade/filtro solar, armação integrada e hastes tipo espátula, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	1200	4,71	5.652,00
71	Óculos de segurança com arco em termoplástico, visor em policarbonato incolor, proteção lateral e hastes ajustáveis, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	1200	7,26	8.712,00
72	Óculos de segurança modelo ampla-visão, armação em pvc flexível, visor em policarbonato incolor, ventilação indireta e tirante elástico ajustável, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	1200	19,25	23.100,00
73	Perneira de segurança confeccionada em raspa, fechamento em velcro, para proteção contra agentes abrasivos e escoriantes, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Par	300	39,22	11.766,00
74	Perneira de segurança em couro, com três camadas de	Par	300	41,34	12.402,00



	proteção, fechamento em velcro e presilhas, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP				
75	Placa de ancoragem com 8 furos, confeccionada em alumínio/aço de alta resistência, para organização de sistemas de ancoragem/resgate, uso conforme nr-35; apresentar certificação técnica. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	50	335,90	16.795,00
76	Polia dupla para corda de 12 a 16 mm, em alumínio ou aço de alta resistência, para sistemas de içamento/resgate, uso conforme nr-35; apresentar certificação técnica. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	100	465,16	46.516,00
77	Polia simples em alumínio, para sistemas de içamento/resgate, compatível com cordas de segurança, uso conforme nr-35; apresentar certificação técnica. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	100	418,58	41.858,00
78	Protetor auricular tipo concha, com haste/arco ajustável, confeccionado em material resistente e anatômico, destinado à proteção contra ruído ocupacional. Deve possuir nível mínimo de atenuação de 20 dB (NRRsf), garantindo redução efetiva do ruído conforme o risco identificado. O equipamento deve atender às normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR 16076 ou equivalentes) e estar em conformidade com a NR-06. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	300	20,27	6.081,00
79	Protetor auricular tipo plug, confeccionado em silicone,	Unid	1000	1,79	1.790,00



	copolímero ou material equivalente, com cordão quando aplicável. Deve possuir nível mínimo de atenuação de 15 dB (NRRsf), garantindo redução efetiva do ruído conforme o risco ocupacional identificado. O equipamento deve atender às normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR 16076 ou equivalentes) e estar em conformidade com a NR-06. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP				
80	Protetor facial para corte em maçarico, para uso com capacete, visor em policarbonato verde escuro e suporte basculante compatível, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	100	25,38	2.538,00
81	Protetor solar com fator de proteção FPS 60/90 ou superior, com proteção contra radiação UVA e UVB, em embalagem de 120 ml, indicado para uso em atividades externas. O produto deve ser formulado para aplicação em rosto e corpo, possuir ação repelente contra insetos e ser antiacne, garantindo maior conforto e segurança ao trabalhador. A formulação deve atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, possuir registro ou regularidade junto à ANVISA, apresentar prazo de validade, lote e data de fabricação claramente indicados na embalagem, além de rotulagem com informações obrigatórias. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	1500	38,05	57.075,00



82	Reanimador manual tipo ambu adulto, com máscara e reservatório quando aplicável, para atendimento emergencial, conforme normas sanitárias aplicáveis. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	50	133,05	6.652,50
83	Refil/filtro para máscara semifacial, destinado à proteção contra riscos químicos, compatível com o respirador semifacial de dois filtros especificado no item 65, atendendo às mesmas especificações técnicas. Deve ser confeccionado em material filtrante de alta eficiência, com classe de filtração definida conforme o risco químico ou mecânico identificado, possuir sistema de encaixe seguro e substituível, e garantir eficiência mínima de 95% contra partículas sólidas e líquidas. O produto deve atender às normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR 13697 ou equivalentes) e estar em conformidade com a NR-06. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	600	21,78	13.068,00
84	Talabarte em y confeccionado em fita elástica, com conectores compatíveis e absorvedor de energia quando aplicável, para trabalho em altura, uso conforme nr-06 e nr-35. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	200	253,14	50.628,00
85	Talabarte em y dielétrico, confeccionado em fita ou corda de alta resistência, com conectores compatíveis resistentes a arco elétrico, para trabalho em altura, uso conforme nr-06, nr-10 e nr-35. AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	200	750,97	150.194,00



86	Tesoura ponta romba com suporte, para uso em resgate e primeiros socorros, material resistente à corrosão. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	50	13,09	654,50
87	Touca cirúrgica descartável, pacote com 50 unidades, material não tecido, cor branca ou similar, conforme normas sanitárias aplicáveis. EXCLUSIVO ME/EPP	Caixa 2,000 unidade	300	15,890	4.767,00
88	Trava-quedas para cabo de aço de 8 mm, equipado com sistema de bloqueio automático, destinado ao trabalho em altura e operações de acesso por corda. O dispositivo deve ser confeccionado em material resistente à corrosão, possuir mecanismo de engate seguro e permitir movimentação livre ao longo do cabo, bloqueando imediatamente em caso de queda ou movimentação brusca. Deve atender às normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR 14626 ou equivalentes) e estar em conformidade com a NR-06 e NR-35. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	50	R\$ 274,56	R\$ 13.728,00
89	Trava-quedas para corda de 12 mm, equipado com conector compatível e sistema de bloqueio automático, destinado à retenção de queda em trabalhos em altura. O dispositivo deve ser confeccionado em material resistente à corrosão, possuir mecanismo de engate seguro e permitir movimentação livre ao longo da corda, bloqueando imediatamente em caso de queda ou movimentação brusca. A especificação técnica deve indicar claramente a compatibilidade exclusiva com corda de 12 mm, diferenciando-	Unid	50	R\$ 194.81	R\$ 9.740,50



	se de outros modelos por este parâmetro objetivo. Deve atender às normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR 14626 ou equivalentes) e estar em conformidade com a NR-06 e NR-35. EXCLUSIVO ME/EPP				
90	Tripé de alumínio para espaço confinado/resgate, com base em corrente e regulagem aproximada de 1,15 m a 2,15 m. O equipamento deve ser confeccionado em material leve e resistente, possuir sistema de içamento com guincho integrado ou compatível, pontos de ancoragem certificados para conexão de trava-quedas e outros dispositivos de segurança, e suportar capacidade mínima de carga de 150 kg, permitindo uso simultâneo por até 2 usuários em operações de resgate ou acesso. Deve apresentar altura útil definida, peso informado pelo fabricante e atender às normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR 16325 ou equivalentes), em conformidade com a NR-33 e NR-35. AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid	50	R\$ 1.660,24	R\$ 83.012,00
91	Viseira de proteção facial boliada, incolor, com proteção lateral, suporte com catraca e lente em policarbonato ou material equivalente, uso conforme nr-06; Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo MTE. EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	300	R\$ 36,88	R\$ 11.064,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.606.748,50



2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais correlatos de segurança do trabalho, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Querência-MT, visando à proteção da saúde, da integridade física e da segurança dos servidores públicos municipais no desempenho de suas atividades laborais.

2.2. Os Equipamentos de Proteção Individual constituem dispositivos de uso obrigatório destinados à proteção do trabalhador contra riscos suscetíveis de comprometer sua segurança, integridade física e saúde, sendo indispensáveis para a prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Sua utilização reduz a exposição dos servidores aos agentes físicos, químicos, biológicos, mecânicos, elétricos, ergonômicos e demais riscos inerentes às atividades desempenhadas pela Administração Pública, contribuindo para a preservação da capacidade laboral, a continuidade dos serviços públicos e a melhoria das condições de trabalho.

2.3. A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, bem como na Norma Regulamentadora nº 6 – NR-06, que estabelece a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de Equipamentos de Proteção Individual adequados aos riscos existentes, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou insuficientes para eliminar ou neutralizar os riscos ocupacionais.

2.4. O levantamento das necessidades realizado pelas diversas Secretarias Municipais demonstrou que os servidores desenvolvem atividades com diferentes níveis de exposição a riscos ocupacionais, exigindo a utilização de Equipamentos de Proteção Individual específicos para cada função exercida. Entre essas atividades destacam-se os serviços de construção civil, manutenção predial, conservação e recuperação de vias públicas, limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos, operação de máquinas e equipamentos, jardinagem, atividades rurais, aplicação de defensivos agrícolas, atendimento em unidades de saúde, alimentação escolar, atendimento pré-hospitalar, trabalhos em altura, soldagem, corte de materiais, manutenção elétrica, sinalização viária e demais serviços operacionais desempenhados pela Administração Municipal, cada qual demandando equipamentos compatíveis com os riscos envolvidos.



As necessidades identificadas abrangem equipamentos destinados à proteção da cabeça, olhos, face, audição, sistema respiratório, mãos, braços, pés, pernas, tronco, corpo inteiro e sistemas de proteção contra quedas, além de equipamentos destinados ao atendimento de emergências e primeiros socorros, garantindo que cada servidor disponha dos meios adequados para desempenhar suas atividades com segurança.

2.5. Considerando que os Equipamentos de Proteção Individual possuem vida útil limitada, sofrem desgaste decorrente do uso contínuo, podem perder sua capacidade de proteção ao longo do tempo e necessitam de substituição periódica, torna-se imprescindível a manutenção de estoque suficiente para atendimento das demandas das Secretarias Municipais. Além da reposição dos equipamentos desgastados, a Administração deve atender às necessidades decorrentes da admissão de novos servidores, da ampliação ou alteração das atividades desenvolvidas e das situações excepcionais que demandem a utilização imediata dos equipamentos, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais sem comprometer a segurança dos servidores.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada à natureza da contratação, tendo em vista que a demanda pelos Equipamentos de Proteção Individual ocorre de forma contínua, variável e imprevisível, conforme o consumo de cada Secretaria, a reposição de equipamentos desgastados, as admissões de novos servidores e a execução de atividades específicas ao longo da vigência da contratação. Esse sistema possibilita aquisições parceladas de acordo com a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios, racionalizando a aplicação dos recursos públicos, proporcionando maior eficiência na gestão dos materiais e assegurando o fornecimento contínuo dos equipamentos indispensáveis à proteção dos servidores.

2.7. A realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, assegura ampla competitividade entre os fornecedores, amplia a participação de empresas especializadas, promove tratamento isonômico aos licitantes e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.8. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas regulamentadoras aplicáveis. Quando exigido pela legislação, deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou órgão competente, garantindo



conformidade com os requisitos de segurança, qualidade, desempenho e proteção exigidos para cada equipamento, assegurando sua adequação aos riscos ocupacionais identificados e às atividades desempenhadas pelos servidores municipais.

2.9. Dessa forma, a presente contratação revela-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e legal, considerando a necessidade permanente de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual às diversas Secretarias Municipais, de modo a assegurar a proteção da saúde, da integridade física e da segurança dos servidores públicos no desempenho de suas atividades. A aquisição dos EPIs permitirá o atendimento às exigências da legislação de segurança e saúde no trabalho, especialmente da Lei Federal nº 6.514/1977 e da Norma Regulamentadora nº 6 – NR-06, contribuindo para a prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, a redução da exposição dos servidores aos riscos inerentes às atividades desenvolvidas, a continuidade dos serviços públicos essenciais, a melhoria das condições de trabalho e a preservação do patrimônio humano da Administração Pública. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporcionará maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda efetiva das Secretarias, evitando desperdícios, reduzindo custos de estocagem e assegurando o fornecimento contínuo dos equipamentos necessários. Assim, a contratação mostra-se plenamente compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a prestação de serviços públicos de qualidade à população do Município de Querência-MT

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Disposição Geral sobre Indicação de Marca

Quando houver indicação de marca, fabricante ou modelo nas especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência, tal indicação deverá ser interpretada exclusivamente como referência de qualidade, desempenho, durabilidade ou padrão técnico mínimo desejado pela Administração, admitindo-se o fornecimento de produto equivalente ou superior, desde que sejam integralmente atendidas as especificações técnicas, normas regulamentadoras e requisitos de desempenho estabelecidos neste instrumento, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Levantamento das Necessidades



A presente contratação visa ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs destinados às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Querência-MT, em atendimento às necessidades permanentes de proteção dos servidores públicos municipais expostos a riscos ocupacionais durante o exercício de suas atividades.

O levantamento técnico realizado pela Administração identificou que os servidores executam atividades de naturezas distintas, envolvendo riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos, elétricos, ergonômicos e de acidentes, tornando indispensável o fornecimento contínuo de Equipamentos de Proteção Individual adequados às características de cada função.

As necessidades contemplam, entre outras, as seguintes áreas de atuação:

- I – serviços de construção civil;
- II – manutenção predial;
- III – manutenção de vias urbanas e estradas;
- IV – limpeza urbana;
- V – coleta e manejo de resíduos;
- VI – operação de máquinas, equipamentos e ferramentas;
- VII – jardinagem e paisagismo;
- VIII – atividades rurais e agrícolas;
- IX – aplicação de defensivos agrícolas;
- X – serviços de soldagem, corte e esmerilhamento;
- XI – trabalhos em altura;
- XII – manutenção de redes elétricas e instalações;
- XIII – atendimento em unidades de saúde;
- XIV – manipulação de materiais biológicos;
- XV – alimentação escolar;
- XVI – atendimento pré-hospitalar e resgate;
- XVII – fiscalização, sinalização de vias e demais atividades operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

O levantamento das necessidades permitiu definir os Equipamentos de Proteção Individual compatíveis com cada atividade desempenhada, garantindo proteção adequada aos servidores e observância às normas de segurança e saúde no trabalho.

3.3. Especificação dos Requisitos Técnicos



Com base no levantamento das necessidades, foram estabelecidos requisitos técnicos mínimos para cada Equipamento de Proteção Individual constante do Anexo I deste Termo de Referência, objetivando assegurar proteção eficaz aos usuários, durabilidade dos produtos, conforto durante a utilização, resistência aos agentes de risco e compatibilidade com as atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

As especificações técnicas foram definidas considerando as características dos riscos ocupacionais identificados em cada Secretaria, bem como as normas regulamentadoras aplicáveis, buscando assegurar que os equipamentos ofereçam desempenho compatível com sua finalidade.

3.4. Qualidade dos Equipamentos

Os Equipamentos de Proteção Individual deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, fabricados com materiais de elevada qualidade, apresentando resistência compatível com a finalidade a que se destinam.

Os equipamentos deverão estar livres de defeitos de fabricação, deformações, rasgos, fissuras, trincas, corrosão, oxidação, contaminações ou quaisquer vícios que possam comprometer sua eficiência, segurança ou vida útil.

Todos os materiais deverão apresentar acabamento adequado, ergonomia compatível com o uso contínuo e resistência suficiente para suportar as condições normais de utilização nas atividades desenvolvidas pelos servidores municipais.

3.5. Certificações e Conformidade Técnica

Os Equipamentos de Proteção Individual deverão atender integralmente à legislação de segurança e saúde ocupacional vigente.

Quando aplicável, deverão possuir:

- I – Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou órgão competente;
- II – certificações exigidas pelas normas técnicas aplicáveis;
- III – conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- IV – atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas específicas aplicáveis a cada equipamento.

Não serão aceitos equipamentos com Certificado de Aprovação vencido, suspenso, cancelado ou incompatível com o equipamento ofertado.

3.6. Identificação e Procedência dos Produtos

Todos os equipamentos deverão apresentar identificação clara do fabricante ou importador.



Quando aplicável, deverão conter:

- I – nome do fabricante;
- II – marca comercial;
- III – número do lote;
- IV – data de fabricação;
- V – prazo de validade;
- VI – tamanho ou numeração;
- VII – número do Certificado de Aprovação – CA;
- VIII – instruções de utilização;
- IX – orientações para higienização e conservação;
- X – identificação das normas técnicas atendidas.

As embalagens deverão apresentar perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou deterioração.

3.7. Fornecimento

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

3.8. Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e armazenamento.

3.9. Local de Entrega

Os Equipamentos de Proteção Individual deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, podendo compreender:

- I – Almoxarifado Central;
- II – Secretarias Municipais;
- III – Unidades Básicas de Saúde;
- IV – Hospital Municipal;
- V – Escolas Municipais;
- VI – Canteiros de obras;



VII – demais locais indicados na Ordem de Fornecimento.

Todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguro e entrega correrão por conta da contratada.

3.10. Conferência e Aceitação dos Equipamentos

Os equipamentos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração.

Serão verificados, entre outros aspectos:

- I – quantidade entregue;
- II – conformidade com o item solicitado;
- III – integridade física do equipamento;
- IV – qualidade dos materiais empregados;
- V – validade, quando aplicável;
- VI – Certificado de Aprovação – CA;
- VII – conformidade com as especificações técnicas;
- VIII – condições das embalagens.

Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou qualidade inferior à especificada poderão ser recusados.

3.11. Substituição dos Equipamentos

Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício de fabricação, desconformidade técnica ou divergência em relação às especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição do equipamento no prazo máximo de **10(dez) dias corridos**, sem qualquer ônus para o Município.

3.12. Garantia dos Equipamentos

A contratada deverá garantir que os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos estejam livres de defeitos de fabricação e atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

Quando houver garantia do fabricante superior ao prazo legal, prevalecerá a garantia mais vantajosa para a Administração.

3.13. Requisitos Técnicos por Categoria de Equipamentos

Considerando a diversidade dos itens objeto da contratação, os Equipamentos de Proteção Individual deverão atender, no mínimo, aos seguintes grupos de proteção:

3.13.1. Proteção da cabeça: capacetes, bonés de proteção, chapéus de proteção solar e acessórios correlatos.



3.13.2. Proteção dos olhos e face: óculos de segurança, viseiras, protetores faciais e máscaras de solda.

3.13.3. Proteção auditiva: protetores auriculares tipo plug e tipo concha.

3.13.4. Proteção respiratória: respiradores PFF2, máscaras semifaciais, filtros e respiradores específicos.

3.13.5. Proteção das mãos e membros superiores: luvas de proteção em diferentes materiais e mangotes.

3.13.6. Proteção dos pés e membros inferiores: botas, botinas, perneiras, caneleiras e calçados ocupacionais.

3.13.7. Proteção do tronco e corpo: aventais, vestimentas impermeáveis, capas de chuva, cintas lombares e vestimentas especiais.

3.13.8. Proteção contra quedas: cinturões de segurança, talabartes, trava-quedas, cordas, fitas de ancoragem, mosquetões, descensores, ascensores, polias, tripés e demais dispositivos para trabalho em altura.

3.13.9. Equipamentos de atendimento emergencial: kits de primeiros socorros, macas, colares cervicais, imobilizadores, talas e equipamentos destinados ao atendimento pré-hospitalar.

3.14. Conclusão

A solução proposta contempla todas as etapas do ciclo de vida dos Equipamentos de Proteção Individual, desde a definição das necessidades, especificação técnica, aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição até a substituição dos equipamentos desgastados ou inservíveis, assegurando a continuidade do fornecimento e a proteção permanente dos servidores públicos municipais.

A definição de requisitos técnicos mínimos, aliada à exigência de conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, garantirá a aquisição de equipamentos com qualidade, durabilidade, segurança e desempenho compatíveis com os riscos ocupacionais existentes nas diversas Secretarias Municipais, contribuindo para a prevenção de acidentes de trabalho, redução de doenças ocupacionais, valorização das condições de trabalho dos servidores e continuidade da prestação eficiente dos serviços públicos à população de Querência-MT.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Para fins de atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, a futura contratação exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar comprove o preenchimento dos



requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, técnica e demais documentos exigidos no edital, conforme detalhado a seguir.

4.2 Habilitação Jurídica

4.2.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada limitar-se-á à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. Para fins de habilitação jurídica, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) no caso de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) no caso de sociedades por ações, documentos que comprovem a eleição de seus administradores e, quando aplicável, registro perante o órgão competente;
- e) no caso de sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
- f) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
- g) no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

4.2.3. Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos pessoais dos sócios, quando exigido no edital.

4.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.3.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação da regularidade da licitante perante os órgãos fazendários, previdenciários e trabalhistas.

4.3.2. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) comprovação de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.3.3. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

4.3.4. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observando-se o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4 Qualificação Econômico-Financeira

4.4.1. A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a capacidade da licitante de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

4.4.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, poderão ser exigidos:

- a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;
- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura, devidamente registrados no órgão competente;
- d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), apurados conforme fórmulas estabelecidas no edital;
- e) declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada, quando exigido, da memória de cálculo demonstrativa dos índices econômicos apresentados;
- f) comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado arrematado;
- g) O Microempreendedor Individual – MEI fica dispensado da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, nos termos da legislação aplicável ao regime jurídico simplificado da



categoria, devendo apresentar, quando solicitado, a Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI ou documento equivalente apto a comprovar sua regularidade fiscal e econômica.

4.5 Qualificação Técnica

4.5.1. A qualificação técnica tem por finalidade verificar a aptidão da licitante para o fornecimento de objeto compatível com o pretendido pela Administração.

4.5.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de:

- a) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) os atestados deverão conter informações que permitam identificar o objeto executado, o período de fornecimento e a identificação da empresa contratante;
- c) a Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada.

4.6 Outros Documentos

4.6.1. Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, poderão ser exigidas declarações e documentos complementares previstos no edital.

4.6.2. Dentre tais documentos, poderá ser exigida declaração de que o licitante:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) não possui fatos impeditivos para sua habilitação no certame;
- c) não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- d) não mantém trabalho degradante ou forçado;
- e) não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes da Administração Pública nas hipóteses vedadas em lei;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- g) quando for o caso, enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

4.7 Disposições Gerais

4.7.1. A análise da documentação de habilitação observará integralmente as disposições estabelecidas no edital, inclusive quanto à possibilidade de diligência para saneamento de falhas formais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.7.2. O atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência é condição indispensável para a contratação, visando assegurar a regularidade jurídica da futura contratada, sua capacidade técnica e econômico-financeira, bem como a adequada execução do objeto contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O objeto compreende o fornecimento parcelado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais correlatos de segurança do trabalho, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Querência-MT, visando garantir a proteção da saúde, da integridade física e da segurança dos servidores públicos municipais durante o exercício de suas atividades.

5.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF ou documento equivalente expedido pela Administração Pública Municipal, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados registrados na Ata de Registro de Preços, característica inerente ao Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

5.4. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, acondicionados em embalagens originais do fabricante, sem indícios de uso, remanufatura, recondicionamento, reutilização ou quaisquer avarias que comprometam sua integridade, desempenho, durabilidade ou capacidade de proteção.

5.5. Os equipamentos deverão observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto:

- a) à conformidade com as especificações técnicas do item;
- b) à qualidade dos materiais empregados em sua fabricação;
- c) à resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade de uso;
- d) ao atendimento das Normas Regulamentadoras, normas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis;
- e) à existência de Certificado de Aprovação – CA válido, quando exigido pela legislação;



f) à adequação dos equipamentos aos riscos ocupacionais das atividades desenvolvidas pelos servidores municipais.

5.6. A contratada será responsável pela entrega integral dos Equipamentos de Proteção Individual, incluindo todos os componentes, acessórios e demais itens que integrem cada equipamento, quando aplicável, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.7. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da documentação mínima necessária à sua identificação e rastreabilidade, incluindo:

- a) nota fiscal;
- b) identificação do fabricante ou importador;
- c) lote de fabricação, quando aplicável;
- d) data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável;
- e) número do Certificado de Aprovação – CA, quando exigido;
- f) instruções de uso e conservação, quando aplicável.

5.8. A contratada deverá assegurar o adequado acondicionamento, transporte, armazenamento temporário e manuseio dos Equipamentos de Proteção Individual até o local de entrega, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos, deformações, contaminações, perdas ou comprometimento das características técnicas dos produtos.

5.9. Todos os Equipamentos de Proteção Individual deverão atender às especificações deste Termo de Referência e às normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente à Norma Regulamentadora nº 06 – NR-06 e às demais normas técnicas pertinentes, garantindo condições adequadas de segurança e proteção aos usuários.

5.10. Os equipamentos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com prazo remanescente compatível com sua utilização pela Administração, observando-se, sempre que possível, prazo mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total estabelecida pelo fabricante, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

5.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando legalmente cabível e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

5.12. Os materiais deverão ser entregues no âmbito do Município de Querência-MT, em local indicado pela Administração Pública na respectiva Autorização de Fornecimento, podendo as entregas ocorrer diretamente nas Secretarias Municipais, almoxarifado central, unidades de saúde, escolas municipais, canteiros de obras ou outro local previamente indicado pela contratante.



5.13. Após a entrega, os Equipamentos de Proteção Individual serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração Municipal, visando verificar:

- a) conformidade com as especificações técnicas;
- b) quantidade entregue;
- c) integridade física dos equipamentos;
- d) condições das embalagens;
- e) validade, quando aplicável;
- f) Certificado de Aprovação – CA, quando exigido;
- g) qualidade dos materiais;
- h) demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

5.14. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria, desconformidade técnica, ausência de Certificado de Aprovação quando exigido, divergência de especificação ou qualquer vício que comprometa a utilização do equipamento, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição do item no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

5.15. Toda substituição decorrente de defeitos, avarias, desconformidades, vícios de fabricação ou não atendimento às especificações técnicas será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo os custos relativos à retirada, transporte, logística reversa, descarte quando necessário e entrega dos novos equipamentos.

5.16. Prazos de Entrega

5.16.1. O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF pela Administração Pública Municipal.

5.16.2. O prazo para entrega dos Equipamentos de Proteção Individual será de até 10 (Dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

5.16.3. Os equipamentos deverão ser entregues completos, em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, acondicionados e acompanhados da documentação exigida neste Termo de Referência.

5.17. Prorrogação do Prazo de Entrega

5.17.1. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração Pública Municipal, nas hipóteses de caso fortuito, força maior, indisponibilidade comprovada de fabricação, dificuldades logísticas excepcionais ou outras situações supervenientes devidamente comprovadas que impeçam temporariamente o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido.



5.17.2. A eventual concessão de prorrogação não afasta a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das demais obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no instrumento contratual decorrente da futura contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘F’, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, podendo ser auxiliados por servidores tecnicamente capacitados ou por terceiros contratados para apoio técnico, quando necessário.

6.2. Compete ao(s) fiscal(is) do contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, verificando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- b) conferir quantitativa e qualitativamente os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- c) verificar se os equipamentos entregues são novos, de primeiro uso, encontram-se em perfeitas condições de utilização e estão livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua finalidade;
- d) conferir, quando aplicável, a existência e a validade do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou órgão competente, bem como a compatibilidade entre o CA apresentado e o equipamento fornecido;
- e) verificar o prazo de validade dos produtos, quando aplicável, bem como as condições de acondicionamento, armazenamento, transporte e integridade das embalagens;
- f) realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, observando os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) registrar, em sistema próprio ou documento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando as providências necessárias para correção de falhas, substituição de produtos ou regularização de inconformidades;
- h) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos na Autorização de Fornecimento – AF ou documento equivalente;
- i) comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, quaisquer situações que possam ensejar aplicação de penalidades, rescisão contratual ou adoção de outras medidas administrativas;



j) atestar as notas fiscais somente após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos e do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

6.3. A contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, obrigando-se a prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pelos fiscais do contrato, bem como a facilitar o acompanhamento da execução contratual sempre que solicitado.

6.4. A fiscalização não aceitará, sob qualquer hipótese, a transferência de responsabilidade da contratada para fabricantes, distribuidores, transportadores, representantes comerciais ou quaisquer terceiros, permanecendo a contratada como única responsável pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. A atuação da fiscalização por parte da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, defeitos de fabricação, vícios de qualidade, desconformidades técnicas, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações ou demais irregularidades verificadas durante a execução da contratação.

6.6. Sempre que constatadas irregularidades no fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição ou regularização dos materiais no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que poderão subsidiá-lo com informações técnicas, jurídicas e administrativas necessárias à adequada fiscalização da execução contratual, à prevenção de riscos, à correta aplicação da Lei nº 14.133/2021 e à defesa do interesse público.

7.7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

7.7.1. Na presente contratação será observado o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis às licitações e contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme dispõe o art. 4º desta última.

7.7.2. Considerando que o julgamento será realizado pelo menor preço por item e que os bens objeto da contratação possuem natureza divisível e podem ser adjudicados de forma independente, serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os itens cujo valor total estimado individual seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso



I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses de inaplicabilidade previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar.

7.7.3. Para fins de enquadramento na regra de participação exclusiva, será considerado o valor total estimado de cada item da contratação, resultante da multiplicação do quantitativo estimado pelo respectivo valor unitário de referência, e não o valor global do procedimento licitatório.

7.7.4. Os itens submetidos à participação exclusiva de ME/EPP estarão expressamente identificados na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência mediante a indicação “ITEM EXCLUSIVO ME/EPP”, enquanto aqueles não submetidos à exclusividade serão identificados como “AMPLA CONCORRÊNCIA”, garantindo clareza, transparência e segurança aos interessados.

7.7.5. A adoção da participação exclusiva nos itens enquadrados no limite legal constitui instrumento de implementação do tratamento favorecido conferido aos pequenos negócios, tendo por finalidade ampliar suas oportunidades de participação nas contratações públicas, fomentar a competitividade, diversificar a base de fornecedores da Administração e contribuir para o desenvolvimento econômico e social.

7.7.6. No caso concreto, a adoção de itens exclusivos para ME/EPP mostra-se compatível com as características da contratação, considerando que os Equipamentos de Proteção Individual e materiais correlatos são bens comuns, divisíveis, comercializados por diversos fornecedores e passíveis de adjudicação individual, inexistindo prejuízo técnico à qualidade, segurança, padronização, funcionalidade ou eficiência do fornecimento em razão da aplicação do tratamento diferenciado.

7.7.7. A exclusividade também possibilita a participação efetiva de empresas de menor porte em itens compatíveis com sua capacidade econômica e operacional, evitando que o elevado valor global da contratação funcione, ainda que indiretamente, como obstáculo à participação desses fornecedores, promovendo maior pluralidade de competidores e potencializando a obtenção de propostas economicamente vantajosas.

7.7.8. A aplicação do tratamento diferenciado não afastará a observância dos requisitos técnicos, de qualidade, segurança, regularidade e habilitação previstos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, devendo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes atender integralmente às especificações estabelecidas para os produtos licitados.

7.7.9. O tratamento exclusivo poderá ser afastado relativamente a determinado item quando configurada qualquer das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante justificativa devidamente motivada e juntada aos autos do processo administrativo, especialmente quando não houver condições de competição adequadas entre fornecedores enquadrados como ME/EPP ou quando



o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

7.8. INDICAÇÃO DE MARCAS, MODELOS OU REFERÊNCIAS TÉCNICAS

(Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

7.8.1. Não haverá indicação obrigatória de marcas ou modelos específicos para os itens licitados, uma vez que as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência são suficientes para caracterizar o padrão mínimo de qualidade, segurança, desempenho, resistência e funcionalidade exigido pela Administração Pública Municipal.

7.8.2. Quando houver eventual menção a marcas, fabricantes, modelos ou referências técnicas nas especificações dos itens, estas deverão ser interpretadas exclusivamente como parâmetro referencial de qualidade, desempenho, conforto, durabilidade, ergonomia ou padrão técnico, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8.3. A vedação à restrição indevida da competitividade será integralmente observada durante o procedimento licitatório, assegurando a participação dos fornecedores aptos ao atendimento do objeto, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, CATÁLOGO OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.9.1. Como regra, não será exigida apresentação de amostra física como condição de habilitação ou critério de julgamento das propostas, considerando que os Equipamentos de Proteção Individual possuem especificações técnicas objetivamente definidas e podem ser avaliados mediante documentação técnica emitida pelos respectivos fabricantes.

7.9.2. Todavia, a Administração Pública Municipal poderá solicitar da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, durante o julgamento da proposta ou em sede de diligência, a apresentação de documentação técnica complementar, incluindo catálogos, folders, fichas técnicas, manuais, certificados, laudos, declarações do fabricante ou documentos equivalentes que permitam comprovar o atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

7.9.3. Quando aplicável, deverá ser apresentado Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou órgão competente, correspondente ao Equipamento de Proteção Individual ofertado, observadas as disposições da Norma Regulamentadora nº 06 – NR-06.

7.9.4. A documentação técnica deverá possibilitar a identificação clara da marca, fabricante, modelo, número do Certificado de Aprovação – CA, quando aplicável, bem como das características técnicas



dos produtos ofertados, permitindo a verificação objetiva da conformidade com as especificações mínimas exigidas pela Administração.

7.9.5. A Administração poderá promover diligências para validação das informações apresentadas pelos licitantes, inclusive mediante consulta aos sítios oficiais dos fabricantes, do Ministério do Trabalho e Emprego, dos órgãos certificadores, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicável, ou mediante outros meios idôneos de verificação.

7.9.6. A adjudicação e a contratação ficarão condicionadas à comprovação do atendimento integral das especificações técnicas dos Equipamentos de Proteção Individual ofertados, sempre que houver solicitação de documentação técnica pela Administração, especialmente quanto à qualidade dos materiais, resistência, ergonomia, certificações exigidas, validade, Certificado de Aprovação – CA, quando aplicável, e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, visando assegurar a proteção dos servidores públicos e o atendimento às normas de segurança e saúde no trabalho.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base nos quantitativos definidos neste Termo de Referência e na pesquisa de preços realizada pela Administração Pública Municipal, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes do Decreto Municipal nº 2.603/2023.

8.2. Para a formação do orçamento estimativo da contratação, a Administração Municipal utilizou como principal parâmetro os dados obtidos por meio do sistema Banco de Preços, ferramenta especializada que consolida informações provenientes de contratações públicas realizadas em âmbito nacional, incluindo dados oriundos do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Compras.gov.br e demais bases oficiais de compras governamentais.

8.3. A metodologia adotada considerou a análise comparativa de preços praticados em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, observando a equivalência das especificações técnicas, a compatibilidade dos Equipamentos de Proteção Individual pesquisados, as exigências de certificação quando aplicáveis e os critérios previstos na legislação vigente para pesquisa de preços.



8.4. O levantamento mercadológico consolidado contemplou os diversos Equipamentos de Proteção Individual e materiais correlatos de segurança do trabalho constantes deste Termo de Referência, abrangendo, entre outros, equipamentos destinados à proteção da cabeça, olhos, face, audição, sistema respiratório, mãos, braços, tronco, pernas, pés, proteção contra quedas, sinalização e primeiros socorros, cujos valores referenciais foram obtidos mediante aplicação da metodologia da média aritmética dos preços válidos coletados no sistema Banco de Preços e, complementarmente, por meio de cotações junto a fornecedores do ramo, conforme documentação integrante do processo administrativo.

8.5. A estimativa dos preços referenciais considerou todos os custos necessários ao fornecimento integral dos Equipamentos de Proteção Individual, incluindo aquisição, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.6. O valor estimado global da presente contratação é de R\$ 3.606.748,50 (Três milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos.), conforme planilha orçamentária consolidada, memória de cálculo e demais documentos que integram o processo administrativo.

8.7. Os preços unitários referenciais, os quantitativos estimados, as memórias de cálculo, os relatórios emitidos pelo sistema Banco de Preços, as cotações complementares obtidas junto ao mercado e os demais documentos que subsidiaram a formação do orçamento estimativo encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade, publicidade e observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.8. Complementarmente à utilização do sistema Banco de Preços, a Administração Municipal realizou pesquisa de mercado mediante solicitação de cotações junto a empresas especializadas no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, buscando ampliar a representatividade dos valores obtidos e assegurar maior aderência aos preços praticados no mercado, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

8.9. A memória de cálculo utilizada considerou os quantitativos estimados para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, observando critérios relacionados ao número de servidores, às atividades desempenhadas por cada unidade administrativa, aos riscos ocupacionais identificados, à reposição periódica dos Equipamentos de Proteção Individual em razão de desgaste natural, perda da capacidade de proteção, vencimento da vida útil ou prazo de validade, bem como ao atendimento das exigências da Norma Regulamentadora nº 06 – NR-06 e demais normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.



8.10. Ressalta-se que, por se tratar de contratação realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, o valor estimado representa mera expectativa de contratação, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados por parte da Administração Pública Municipal, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais correlatos de segurança do trabalho em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e com a proposta apresentada, observando rigorosamente os prazos, condições e exigências estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

9.2. Efetuar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração Pública Municipal, no âmbito do Município de Querência-MT, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo descrição detalhada dos itens fornecidos, marca, fabricante, modelo quando aplicável, quantitativos, valores unitários, valores totais e demais informações necessárias à conferência e ao recebimento.

9.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos, garantindo que todos os produtos sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

9.4. Fornecer, quando exigido pela legislação, Equipamentos de Proteção Individual com Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou órgão competente, correspondente exatamente ao equipamento ofertado, observando integralmente as disposições da Norma Regulamentadora nº 06 – NR-06.

9.5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação, avaria decorrente do transporte, desconformidade com as especificações técnicas, ausência ou irregularidade do Certificado de Aprovação – CA, quando aplicável, ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos de fabricação, defeitos ocultos e demais inconformidades dos produtos fornecidos, bem como pelos prejuízos causados à Administração Pública Municipal ou a terceiros em decorrência do fornecimento inadequado dos materiais, nos termos da legislação aplicável.

9.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando à Administração, sempre que solicitado, a documentação comprobatória atualizada.



9.8. Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, vedada qualquer cobrança adicional à Administração Pública Municipal.

9.9. Comunicar formalmente à Administração Pública Municipal qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega ou das demais obrigações contratuais, apresentando justificativa e documentação comprobatória quando necessário.

9.10. Abster-se de utilizar o nome, brasão, logomarca ou qualquer identificação institucional do Município de Querência-MT para fins publicitários, comerciais ou promocionais, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração Pública Municipal.

9.11. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração Pública Municipal durante a execução da contratação, especialmente quanto às características técnicas, composição, certificações, forma de utilização, conservação e demais informações relacionadas aos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos.

9.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras, contendo todas as informações necessárias à conferência, liquidação e atesto da despesa, observadas as exigências legais e tributárias aplicáveis.

9.13. Apresentar, quando solicitado para fins de pagamento ou fiscalização contratual, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos exigidos pela legislação vigente, comprovando a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.

9.14. Entregar os Equipamentos de Proteção Individual devidamente acondicionados em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento, acompanhados das informações obrigatórias do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, quando aplicável, número do Certificado de Aprovação – CA, quando exigido, e demais informações previstas na legislação.

9.15. Garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, especialmente à Norma Regulamentadora nº 06 – NR-06, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis, e às demais exigências previstas na legislação vigente.

9.16. Quando os Equipamentos de Proteção Individual possuírem prazo de validade, assegurar que sejam entregues com prazo remanescente compatível com sua utilização pela Administração Pública, observando-se, sempre que possível, validade mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante.



9.17. Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, embalagem, transporte, manuseio e entrega dos Equipamentos de Proteção Individual, adotando todas as medidas necessárias para preservar suas características técnicas e sua capacidade de proteção até o efetivo recebimento pela Administração.

9.18. Responsabilizar-se integralmente pela logística reversa necessária à substituição de produtos defeituosos, avariados, vencidos, desconformes ou incompatíveis com as especificações deste Termo de Referência, incluindo os custos de retirada, transporte e entrega dos novos materiais, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

9.19. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 6.514/1977, na Norma Regulamentadora nº 06 – NR-06 e nas demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, responsabilizando-se pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos durante toda a execução contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais correlatos de segurança do trabalho, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, condições de entrega, Certificado de Aprovação – CA, quando aplicável, e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

10.2. Emitir Autorização de Fornecimento – AF ou documento equivalente, contendo os quantitativos, a descrição dos itens, o local de entrega, o prazo para fornecimento e demais informações necessárias à execução da contratação.

10.3. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos materiais, especialmente quanto aos locais de entrega, horários para recebimento, servidores responsáveis pelo recebimento e demais condições operacionais relacionadas à execução contratual.

10.4. Receber provisoriamente os Equipamentos de Proteção Individual no ato da entrega, mediante conferência quantitativa inicial e verificação das condições aparentes dos produtos, incluindo integridade das embalagens, identificação dos itens, quantitativos entregues e documentação fiscal correspondente.

10.5. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos, ficando condicionado à posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto:

a) às especificações técnicas exigidas;



- b) à qualidade e integridade dos materiais;
- c) às condições de acondicionamento e embalagem;
- d) ao prazo de validade, quando aplicável;
- e) à existência e validade do Certificado de Aprovação – CA, quando exigido pela legislação;
- f) à conformidade com a Norma Regulamentadora nº 06 – NR-06 e demais normas técnicas aplicáveis;
- g) às informações obrigatórias constantes nas embalagens e nos produtos;
- h) à documentação técnica eventualmente exigida neste Termo de Referência.

10.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa da conformidade dos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos, mediante atesto do fiscal da contratação ou da comissão responsável, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação e neste Termo de Referência.

10.7. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos, avarias, ausência ou irregularidade do Certificado de Aprovação – CA, quando aplicável, desconformidades técnicas ou quaisquer outras inconsistências verificadas nos materiais fornecidos, solicitando sua substituição ou regularização nos prazos estabelecidos.

10.8. Recusar, no todo ou em parte, os Equipamentos de Proteção Individual entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, normas regulamentadoras ou demais exigências previstas neste Termo de Referência, determinando sua substituição no prazo contratualmente estabelecido.

10.9. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega previstos nas Autorizações de Fornecimento, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de atraso, inexecução parcial ou total da contratação ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.10. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos materiais, a liquidação da despesa e o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal da contratação, observadas as exigências legais e contratuais.

10.11. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, observando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Proporcionar as condições necessárias ao adequado recebimento dos Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizando servidores responsáveis pela conferência dos materiais, local apropriado para recebimento e condições mínimas para realização das verificações quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência.



10.13. Rejeitar os Equipamentos de Proteção Individual que apresentem defeitos, avarias, prazo de validade incompatível, ausência de Certificado de Aprovação – CA, quando exigido, ou qualquer outra desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas, exigindo sua substituição sem qualquer ônus para a Administração Pública.

10.14. Manter os registros referentes à fiscalização da execução contratual, às ocorrências verificadas durante o fornecimento, aos recebimentos provisório e definitivo, às notificações expedidas e às demais informações relevantes para o acompanhamento da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

11.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme o efetivo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais correlatos de segurança do trabalho, estando vinculado às Autorizações de Fornecimento – AF ou documento equivalente emitido pela Secretaria requisitante.

11.2. O pagamento será devido somente após:

- a) a entrega dos materiais no local indicado pela Administração Pública Municipal;
- b) o recebimento provisório e o recebimento definitivo pelo fiscal da contratação ou comissão designada;
- c) o ateste da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a verificação da integridade dos produtos, do Certificado de Aprovação – CA, quando aplicável, do prazo de validade, quando exigido, e do atendimento às demais exigências legais e regulamentares.

11.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens fornecidos, quantitativos, unidades de fornecimento, valores unitários e valores totais;
- b) as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidas pela legislação vigente;
- c) demais documentos eventualmente solicitados pela Administração Pública Municipal para comprovação da regular execução do objeto.

11.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto, o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal da contratação e o cumprimento das exigências legais e contratuais, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.



11.5. Não será efetuado pagamento antecipado, nem pagamento referente a Equipamentos de Proteção Individual não entregues, entregues parcialmente ou em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento ou demais exigências previstas neste Termo de Referência.

11.6. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais, na documentação apresentada ou na Nota Fiscal/Fatura, inclusive quanto às especificações técnicas, Certificado de Aprovação – CA, quando aplicável, prazo de validade ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.7. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, não haverá garantia de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos Equipamentos de Proteção Individual efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e atestados pela Administração Pública Municipal, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.8. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas ou demais irregularidades constatadas posteriormente, permanecendo íntegros os direitos da Administração Pública quanto à substituição dos produtos e à aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis.

11.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato/Ata/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. Gestor do Contrato/Ata

12.2.1. O gestor do contrato/Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

a. O gestor do contrato/Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



- b. O gestor do contrato/Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- c. O gestor do contrato/Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado/registrado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- d. O gestor do contrato/Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- e. O gestor do contrato/Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- f. O gestor do contrato/Ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contrato/Atas para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/Ata

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado global da presente contratação é de R\$ 3.606.748,50 (Três milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos.), conforme planilha orçamentária, memória de cálculo e pesquisa de preços que integram o processo administrativo, elaboradas em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 2.603/2023.

13.2. Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, o valor estimado constitui mera expectativa de contratação, não gerando obrigação para a Administração Pública Municipal de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

13.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e assegurar a manutenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b)** multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



14.3.1 A sanção prevista na letra “a” do item 14.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4 A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

14.5 A sanção prevista na letra “c” do item 14.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6 A sanção prevista na “d” do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 14.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 13.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



14.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

14.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 14.2 (multa) deste Termo de Referência.

14.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.10 A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 14.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 14.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

14.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

Querência-MT 14 de setembro de 2026

VALDENICIO ANJOS DA SILVA

Secretário Municipal da Administração e Planejamento



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Querência - MT ou com agente público que atue na licitação, nos termos do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação vigente, em especial o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- f) enquadra-se como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a participar de licitação exclusiva.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Querência - MT

A/C Pregoeiro do Pregão nº 20/2026

Querência - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:		CEP:
Telefone Fixo:	Email:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		Telefone Celular:

Em atendimento ao disposto no Pregão nº 20/2026, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, por intermédio do sistema de registro de preços, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde	Preço Unitário	Preço Total



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Querência - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Querência - MT, inscrita no CNPJ sob o nº **37.465.002/0001-66**, situada à Av. Cuiabá Quadra 01 Lote 09 Setor C, Querência/MT - CEP: 78.643-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Wentz**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, sob o número 20/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a homologação do procedimento licitatório constante do Processo Administrativo nº 88/2026; resolve registrar os preços e as condições apresentadas pelo fornecedor abaixo identificado, de acordo com a classificação obtida no certame, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.611/2023, do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e das demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais correlatos de segurança do trabalho, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Querência-MT, visando à proteção da saúde, da integridade física e da segurança dos servidores públicos municipais no desempenho de suas atividades laborais, CONFORME termo de Referência anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 20/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Querência - MT, já identificada no preâmbulo.

2.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



--	--	--	--

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas ao fornecimento dos veículos e equipamentos descritos no termo de referência para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX							
Representante Legal: XXX							
Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX							
Endereço: XXX							
Item T.R.	Especificação	Marca	Modelo	Unidad e	Qtde Máxim a	Qtde Mínim a	Valor Unitário

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Processo Administrativo nº 88/2026, referente ao Pregão nº 20/2026.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

6.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 20/2026 e seus anexos.

7. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão nº 20/2026.

8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:



- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@Querência.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

9.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento



das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua



respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 20/2026, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ÍTEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.



16.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

16.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

16.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.

17.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.querencia.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Do reajuste dos preços registrados

18.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, observado o período mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

18.1.2. Para fins de cálculo do reajuste, será utilizada a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado;

PI = Preço inicial registrado na Ata de Registro de Preços;

IR = Índice de reajuste correspondente à variação acumulada do INPC no período aplicável.

18.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto legalmente definido, outro índice oficial adequado à natureza da contratação, mediante justificativa da Administração.



18.1.5. O reajuste poderá resultar em aumento ou redução dos preços registrados, conforme a variação do índice aplicável ao período considerado.

18.2. Da revisão dos preços registrados e do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

18.2.1. O reajuste previsto no subitem 18.1 não se confunde com a revisão dos preços registrados destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente nas situações previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção das condições originalmente pactuadas, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida, quando houver.

18.2.3. A revisão poderá ser requerida pelo fornecedor ou promovida pela Administração, quando demonstrada alteração da equação econômico-financeira inicial, inclusive quando a alteração dos preços de mercado ocorrer em benefício da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.2.4. O pedido de revisão formulado pelo fornecedor deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação idônea e suficiente para demonstrar:

- a) a ocorrência do evento que fundamenta o pedido;
- b) a superveniência do evento ou de seus efeitos em relação à formação da proposta;
- c) o impacto efetivamente suportado nos custos relacionados ao fornecimento;
- d) o nexo causal entre o evento alegado e a alteração dos custos do objeto; e
- e) o valor ou percentual necessário ao restabelecimento da equação econômico-financeira inicial.

18.2.5. Para análise do pedido, o órgão gerenciador poderá solicitar planilhas de custos, notas fiscais, documentos contábeis, cotações, índices oficiais, comprovantes de aquisição e demais documentos necessários à demonstração da efetiva repercussão do evento sobre os custos do fornecimento.

18.2.6. Não será reconhecido o direito à revisão quando:

- a) não houver comprovação da efetiva alteração dos encargos do fornecedor;
- b) o evento alegado tiver ocorrido antes da formulação da proposta e seus efeitos fossem conhecidos ou razoavelmente mensuráveis;
- c) não houver nexo causal entre o evento alegado e a alteração dos encargos do fornecedor;



- d) a alteração dos custos decorrer de fato imputável ao próprio fornecedor; ou
- e) a variação decorrer exclusivamente de oscilação ordinária de mercado ou de inflação ordinária já abrangida pelo mecanismo de reajuste, sem demonstração de situação extraordinária apta a justificar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.2.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata ou da contratação dela decorrente, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.8. Na hipótese de não comprovação dos pressupostos necessários à revisão dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições registradas, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de cancelamento do registro e da aplicação das sanções cabíveis.

18.3. Da redução dos preços registrados

18.3.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

18.3.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contratações decorrentes da Ata para que avaliem a necessidade e a conveniência da adoção das providências cabíveis quanto às respectivas contratações, observada a legislação aplicável.

18.4. Do cancelamento e do cadastro de reserva

18.4.1. Quando não for possível a manutenção do preço registrado nas hipóteses admitidas pela legislação, serão observadas as regras relativas ao cancelamento do registro do fornecedor previstas nesta Ata, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

18.4.2. Havendo cancelamento do registro e existindo cadastro de reserva para o respectivo item, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas no Edital e nesta Ata.

18.5. Da publicidade das alterações

18.5.1. As alterações dos preços registrados serão formalizadas e divulgadas na forma prevista nesta Ata e na legislação aplicável.

19. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP



19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 2.611 de 2023.

19.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou
- e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela



manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item no Edital de Licitação do Pregão nº 20/2026, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

21.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

21.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:



- a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

22.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- e) Sofrer sanção prevista na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

22.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

22.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

22.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

22.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 2.611, de 2023.

Querência - MT, em XXX, de XXX de XXX.

Representantes legais:

Nome do Ordenador de Despesas

Contratante

Fulano de Tal

Contratada



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais correlatos de segurança do trabalho, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Querência-MT, visando à proteção da saúde, da integridade física e da segurança dos servidores públicos municipais no desempenho de suas atividades laborais. (Processo Administrativo nº 088/2026).

O Município de Querência - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Querência - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá Quadra 01 Lote 09 Setor C, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **Gilmar Wentz**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 20/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO (art. 92, I e II, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais correlatos de segurança do trabalho, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Querência-MT, visando à proteção da saúde, da integridade física e da segurança dos servidores públicos municipais no desempenho de suas atividades laborais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento contratual, conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	Catálogo	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Como a presente contratação é decorrente de Ata de Registro de Preços, poderá haver a emissão de novos empenhos adicionais, dentro da vigência da referida ARP, que serão registrados por intermédio de apostilamento e farão parte integrante do presente contrato.



1.3. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

- a) O Edital do Pregão nº 20/2026;
- b) A Proposta da Contratada;
- c) As Notas de Empenho emitidas a partir da ARP nº .../2026;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da contratação, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- a) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);
- c) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);



f) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. A presente contratação refere-se ao fornecimento de bens, não se aplicando os regimes de execução previstos no art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Administração.

5. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1 São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato, Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- b) não exigir da Contratada fornecimento ou obrigações estranhas ao objeto definido no Termo de Referência;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas, anotando em registro próprio eventuais ocorrências e determinando a regularização de falhas;
- d) fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução do objeto, especialmente quanto às especificações técnicas, quantitativos, locais de entrega e demais condições necessárias ao fornecimento dos itens;
- e) emitir, quando necessário, a Autorização de Fornecimento, contendo as quantidades, prazos e demais condições para entrega dos equipamentos;
- f) notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais defeitos, falhas ou irregularidades constatadas nos itens fornecidos, fixando prazo para a devida substituição ou correção;
- g) receber os itens no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento realizado, no prazo, forma e condições estabelecidos, salvo nos casos de irregularidades devidamente justificadas;
- i) comunicar à Contratada, quando necessário, quaisquer informações relacionadas à emissão de Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento realizado, para fins de liquidação e pagamento;
- j) aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo de requerimento formal da Contratada, para decidir sobre solicitações relacionadas à execução da contratação, admitida



a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

6.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

7.1 A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto ou representante devidamente designado para atuar perante a Administração durante a execução contratual, responsável pelo acompanhamento das entregas, recebimento de comunicações e atendimento às solicitações da fiscalização, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo sua indicação ou manutenção ser recusada pela Administração, mediante justificativa fundamentada, devendo a contratada designar outro representante.
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) disponibilizar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, incluindo equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, acessórios, mão de obra e demais recursos necessários ao adequado fornecimento dos itens,
- d) Garantir que os equipamentos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança e as normas aplicáveis;

7.2. substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens fornecidos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, avarias, falhas de funcionamento ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 7.4. comunicar formalmente ao Contratante, assim que tiver ciência de qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega dos itens, apresentando as devidas justificativas, para adoção das providências cabíveis;
- 7.5. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, especialmente a documentação exigida para qualificação técnica;
- 7.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.8. comunicar ao(a) fiscal do contrato, no prazo de até 01 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado ao fornecimento ou entrega do objeto contratual;
- 7.9. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao objeto;
- 7.10. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as normas técnicas aplicáveis ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.11. promover a guarda, manutenção e vigilância dos equipamentos, materiais, ferramentas e demais itens necessários à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 7.12. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações técnicas que eventualmente se façam necessárias em relação às especificações previstas no Termo de Referência;
- 7.13. não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.14. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas previstas na legislação aplicável, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;



- 7.15. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.16. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento integral do objeto da contratação, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.17. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do Contratante e as recomendações emitidas pelo(a) fiscal do contrato;
- 7.18. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Contratante e às atividades a serem desempenhadas, evitando a execução de atividades estranhas ao objeto contratado;
- 7.19. obter junto aos órgãos competentes, quando aplicável, as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação pertinente;
- 7.20. atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 7.21. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual;
- 7.22. entregar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital, quando solicitado pela Administração;
- 7.23. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 7.24. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.25. alocar empregados, técnicos e profissionais capacitados e em quantidade suficiente para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, fornecendo os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto;
- 7.26. orientar e treinar seus empregados quanto às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual;



- 7.27. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas técnicas, de segurança e à legislação pertinente, mantendo as condições adequadas de segurança, higiene e organização durante a execução do objeto;
- 7.28. realizar o fornecimento dos itens com qualidade, presteza e dentro dos prazos estabelecidos, atendendo integralmente às exigências previstas no Termo de Referência;
- 7.29. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 7.30. não caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 7.31. arcar com todos os encargos diretos e indiretos incidentes sobre a contratação, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória pertinente;
- 7.32. recolher, no prazo estabelecido, valores referentes às penalidades de multa aplicadas em procedimento administrativo decorrente de descumprimento contratual;
- 7.33. acatar a fiscalização, orientação e gerenciamento dos trabalhos realizados pelo(a) gestor(a) e/ou fiscal do contrato designado pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 2018)

- 8.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
- 8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

9. PRAZOS (art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1 O fornecimento será conforme a necessidade do Contratante, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**, na qual constarão os quantitativos, especificações, prazos e demais condições para entrega, devendo a Contratada observar rigorosamente as disposições estabelecidas no Termo de Referência, salvo em casos de força maior devidamente justificados, nos termos do art. 393 da Lei nº 10.406/2002.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Contratante, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, na qual constarão os quantitativos, especificações, prazos e demais condições para entrega dos produtos, devendo a Contratada observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência. A entrega deverá ocorrer:

10.1.1 Endereço: **XXX**;



10.1.2 Responsável: XXX;

10.1.3 Telefone: XXX;

10.1.4 E-mail: XXX;

10.1.5 Horário de Funcionamento: XXX às XXX no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00);

10.1. O prazo de entrega será conforme edital, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

10.2. O prazo de entrega será conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência, observadas as condições e os prazos específicos previstos para o fornecimento dos bens.

10.3. Após a entrega, o objeto do contrato será recebido, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.4. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos bens com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

10.5. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, e será empenhada integralmente no ato da contratação e sempre que necessário e possível a utilização da Ata de Registro de Preços nº/2026.

12. PREÇO (art. 92, V, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

12.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), correspondente aos quantitativos efetivamente contratados e aos respectivos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2026, conforme Nota de Empenho nº _____.

12.1.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos nela registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade da Administração, observados os limites, os preços registrados e o prazo de vigência da respectiva Ata.

12.1.3. Eventuais aquisições adicionais decorrentes da mesma Ata de Registro de Preços deverão observar os quantitativos ainda disponíveis, a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.



12.1.4. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, transporte, carga, descarga, seguro, quando aplicável, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

13.1. Para que a Nota Fiscal seja encaminhada para liquidação e pagamento será feito o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), conforme regulamentação Municipal.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a entrega dos bens, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

14.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada por Decreto Municipal.

14.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

14.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida



pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

15. **GARANTIA DE EXECUÇÃO** (art. 92, XII [e XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

15.1. A garantia legal de adequação do serviço independe de termo expreso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. (art. 24 da Lei Federal nº 8.078, de 1990)

15.2. A garantia contratual é complementar à legal. (art. 50 da Lei Federal nº 8.078, de 1990)

16. **REAJUSTE** (art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.1. Do reajuste

16.1.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, observado o período mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.1.2. Para fins de cálculo do reajuste, será utilizada a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado;

PI = Preço inicial contratado;

IR = Índice de reajuste correspondente à variação acumulada do INPC no período aplicável.

16.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.1.4. O reajuste incidirá sobre as obrigações contratuais abrangidas pelo período de reajustamento, observada a legislação aplicável, não sendo devido sobre parcelas cujo atraso na execução seja imputável à Contratada.

16.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.



16.1.6. Na ausência de índice substituto legalmente definido, será adotado outro índice oficial adequado à natureza da contratação, mediante justificativa e formalização pela Administração.

16.1.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

16.2.1. O reajuste previsto no subitem 16.1 não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, que poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida, quando houver.

16.2.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação idônea e suficiente para demonstrar:

- a) a ocorrência do evento que fundamenta o pedido;
- b) a superveniência do evento ou de seus efeitos em relação à formação da proposta;
- c) o impacto efetivamente suportado nos custos da contratação;
- d) o nexo causal entre o evento alegado e a alteração da equação econômico-financeira inicialmente estabelecida; e
- e) o valor ou percentual necessário ao restabelecimento da equação econômico-financeira inicial.

16.2.4. Para análise do pedido, a Administração poderá solicitar planilhas de custos, notas fiscais, documentos contábeis, cotações, índices oficiais, comprovantes de aquisição e demais documentos necessários à demonstração da efetiva repercussão do evento sobre os custos da contratação.

16.2.5. A mera variação ordinária dos preços de mercado, desacompanhada da demonstração dos pressupostos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será suficiente, por si só, para caracterizar o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

16.2.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



16.2.7. O reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da análise da Administração e da efetiva comprovação da alteração da equação econômico-financeira inicial do contrato.

16.2.8. A concessão do reajuste não impede a análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro fundado em fato distinto, desde que preenchidos os respectivos requisitos legais, vedada a duplicidade de recomposição em relação ao mesmo fato gerador.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.2. Em caso de atraso injustificado na entrega dos itens, será aplicada multa de mora correspondente a 1% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento). Ultrapassado esse limite, o atraso poderá caracterizar inexecução parcial do contrato, sujeitando a contratada à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida. A não entrega dos itens no prazo superior a 10 (dez) dias úteis após o término do prazo inicialmente fixado caracterizará inexecução total do contrato, sujeitando a contratada à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções de advertência (art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



17.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. ALTERAÇÕES (arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

19.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

19.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. (art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



19.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.7.3. Indenizações e multas.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

22. FORO (art. 92, §1º, [da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Querência - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência - MT, em, de de 2026.

Representantes legais:



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Nome do Ordenador de Despesas

Contratante

Fulano de Tal

Contratada

Testemunhas:

Nome da 1ª Testemunha

Matrícula: ????????

Nome da 2ª Testemunha

Matrícula: ????????